

Id:089B80720B825448



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI - LEI MUNICIPAL Nº 009/1997, DE 10 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 180/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

Dispõe sobre a Reprogramação do Recurso Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE do Ano de 2022 da Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2023 de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia e;

CONSIDERANDO, a necessidade de Reprogramar o saldo existente em conta do FMAS, datadas do dia 31/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar o recurso financeiro do Cofinanciamento do Estado para o Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE do Ano de 2022 para o exercício financeiro de 2023 para a seguinte conta:

EVENTUAIS:

PISO FIXO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS
 Conta Nº - 24.493-7

Agência: 1065-0

Saldo: R\$ 72,73

- Aprimoramento da Gestão da Assistência Social;
- Acompanhamento contínuo às famílias de baixa renda.

Sendo o Total do Saldo da Conta da Assistência Social do Estado a ser Reprogramado para o Exercício de 2023 no valor de: **R\$ 72,73.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia - PI, 02 de janeiro de 2023.

Renata Ribeiro de Barros dos Santos
 RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS
 Presidente do CMAS

Id:089B80720B825450



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI - LEI MUNICIPAL Nº 009/1997, DE 10 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 180/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

Dispõe sobre a Aprovação/Validação da Planilha de Reprogramação de Recursos referente a emenda parlamentar SIGTV GND - 3 PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA- PSB - 2023, do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Planilha de Reprogramação dos Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas - GND 3 - Custeio, o qual é através de uma Emenda Parlamentar solicitado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal - Paulo Lustosa Nogueira de Nº 220975720220001, com Funcional Programático Nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com nome da Unidade - FMAS, CNPJ Nº 07.604.573/0001-73, com Espelho Programático Nº 220975720220001, na modalidade SIGTV, para o exercício de 2023, aprovado pelos Conselheiros em Assembleia, através da Ata de Nº 175/2023, de 02 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 03/2023 - Conta Corrente Nº 29.249-4 e Agencia Nº 1065-0, Saldo: R\$ 53.239,49, o qual tem como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivo e procedimentos mais justos, estabelecendo ainda as competências e responsabilidades dos conselhos municipais de assistência sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia - PI, 02 de janeiro de 2023.

Renata Ribeiro de Barros dos Santos
 RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS
 Presidente do CMAS